

EDITAL 02/2024 DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES COLABORADORES

1 – O Colegiado do PPGA/UFPB, considerando as normas institucionais de pós-graduação da UFPB, o Regulamento do PPGA e a Resolução interna que trata do credenciamento de docentes (Resolução PPGA Nº 01/2023), e considerando ainda a necessidade de docentes para contribuição nas suas atividades acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente edital, o processo de **credenciamento de novos docentes colaboradores**.

2 – O processo de credenciamento será de responsabilidade da Comissão de credenciamento e obedecerá às regras e procedimentos detalhados neste edital.

3 – Os pedidos de credenciamento deverão ser enviados para o *e-mail* selecao.ppga@ccsa.ufpb.br, no período de 18 a 21 de junho de 2024.

a) Nos pedidos, os candidatos deverão enviar, em **arquivo único (pdf)**:

- o requerimento dirigido à Comissão de credenciamento, conforme o modelo do Anexo I;
- a indicação de cumprimento dos requisitos de credenciamento, conforme modelo do Anexo II;
- o plano de trabalho para o período 2024–2028, conforme o Anexo III;
- o currículo Lattes atualizado.

b) A Comissão enviará uma confirmação de recebimento do pedido em até 5 dias úteis após o final do período de inscrições.

4 – São três as vagas abertas, conforme indicado na tabela a seguir:

Linha	Área	Vagas
Organizações, Gestão de Pessoas e Educação	Organizações ou Gestão de Pessoas ou Educação	1
Estratégia, Finanças e Desempenho	Estratégia ou Desempenho	1
Tecnologia, Marketing e Inovação	Marketing ou Ciência de Dados	1

5 – Poderão se inscrever candidatos vinculados à UFPB ou a outras instituições de ensino (IES), ficando estabelecido que:

- Candidatos vinculados à UFPB, docentes ou técnicos-administrativos, deverão se assegurar de que suas unidades de lotação viabilizarão sua colaboração no Programa, sem ônus para o PPGA;
- Candidatos de outras IES deverão se assegurar de que há viabilidade para estabelecimento de convênio formal com a UFPB para estabelecer o vínculo até o final de 2024, ficando a aprovação desfeita caso não seja viabilizado o convênio neste período;
- O PPGA não fixa compromisso de assumir quaisquer ônus financeiros (diárias, passagens etc.) decorrentes requeridos para realização de atividades acadêmicas (aulas, reuniões...) no Programa.

6 – Os critérios mínimos exigidos pelos candidatos estão estabelecidos na Resolução PPGA Nº 01/2023.

7 – A Comissão apreciará cada pedido e emitirá um parecer com a indicação de quais candidatos são indicados para credenciamento, em ordem de prioridade, por linha. Na construção do parecer, a Comissão levará em conta os seguintes aspectos:

- o cumprimento dos requisitos mínimos indicados na Resolução PPGA Nº 01/2023 (ver Anexo II

deste edital);

- b) o conteúdo do plano de trabalho (ver Anexo III deste edital), que será avaliado levando em conta a coerência das propostas com as demandas e projetos do Programa, em especial no que concerne: (1) às ações de ensino, de pesquisa, de produção científica; (2) às ações que gerem impacto externo (incluindo, potencialmente, articulação com projetos de graduação e de parcerias com o setor produtivo); (3) às ações previstas para habilitação para se tornar membro do NPD; (4) às justificativas que o candidato têm a apresentar para seu ingresso no Programa, levando em conta sua trajetória e as contribuições potenciais ao PPGA;
- c) o conteúdo do currículo Lattes, a partir do qual será analisado o potencial de colaboração do docente para o Programa nos seus projetos atuais e futuros, assim como a coerência entre o plano de trabalho e as condições de sua implementação;
- d) a consulta complementar, se necessária, aos demais membros de cada linha.

8 – Com base nas avaliações indicada no item 7, a Comissão emitirá parecer sobre as demandas dos candidatos considerando o seguinte:

- a) a cada candidatura será atribuída uma nota de 0 a 10;
- b) serão desclassificados os candidatos que tiverem notas menores 7,0 na avaliação da Comissão;
- c) a indicação de prioridade será para os candidatos que tiverem as maiores notas, por Linha.

9 – A Comissão terá 15 dias, após a finalização do prazo de inscrições, para encaminhar o parecer final ao Colegiado do PPGA.

- a) A deliberação definitiva a respeito do credenciamento é aquela estabelecida pelo Colegiado;
- b) A critério do Colegiado, poderá ser feita a recomendação de algum candidato inscrito em uma linha para vinculação em outra linha.

10 – Ao submeter o requerimento de credenciamento, o candidato aceita total e incondicionalmente as disposições, normas e instruções constantes neste Edital, no Regulamento do PPGA e na Resolução PPGA Nº 01/2023, e se compromete a acatar a decisão final do Colegiado do Programa.

11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão ou pelo Colegiado do PPGA.

João Pessoa, 05 de junho de 2024.

A COMISSÃO

Francisco José da Costa
Marcelo de Sousa Bispo
Nelsio Rodrigues de Abreu

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

À Comissão de Credenciamento de Docentes Colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA/CCSA/UFPB.

Eu, professor(a) <NOME COMPLETO>, colaborador da <NOME DA INSTITUIÇÃO E UNIDADE DE TRABALHO (DEPARTAMENTO, COORDENAÇÃO...)>, currículo Lattes disponível em <COLOCAR ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES> requeiro meu credenciamento no PPGA/UFPB como docente colaborador(a), com ingresso na data a ser definida pelo Colegiado do Programa, e para a Linha de <ESPECIFICAR A LINHA CONFORME O ITEM 4 DO EDITAL>, área <ESPECIFICAR A ÁREA>.

Afirmo minha total concordância com as normas que regem esse processo de credenciamento e com as normas do Programa para docentes colaboradores.

Nesses termos, peço deferimento.

João Pessoa, ___ de junho de 2024.

Assinatura do requerente

ANEXO II - INDICAÇÕES DOS REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

DETALHAMENTO

Candidato:	Período de referência: 2024-2028
Linha e área (item 4 do edital):	

PARTE 1 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA*

Publicação (referência completa)	Qualis	Pontos

* Concernente ao que dispõe o item '1' do art. 4º da Resolução PPGA 01/2023: "produção científica de ao menos 140 pontos em duas produções intelectuais, conforme definições do Anexo I". **A Comissão considerará publicações dos anos de 2023 e 2024, incluindo trabalhos aprovados para publicação.**

PARTE 2 - PROJETOS DESENVOLVIDOS E/OU ORIENTADOS*

Ação (título)	Ano	IES

* Concernente ao que dispõe o item 'b' do art. 4º da Resolução PPGA 01/2023: "pontuação no item atividade em pesquisa, conforme o Anexo I". **A Comissão considerará publicações desde o ano de 2023 e 2024, incluindo projetos aprovados para execução a partir de 2024.**

REFERÊNCIA DE CONTAGEM

PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO
Artigo em periódico de Qualis A1	100 pontos
Artigo em periódico de Qualis A2	80 pontos
Artigo em periódico de Qualis A3	70 pontos
Artigo em periódico de Qualis A4	60 pontos
Artigo em periódico de Qualis B1	50 pontos
Artigo em periódico de Qualis B2	40 pontos
Artigo em periódico de Qualis B3	30 pontos
Artigo em periódico de Qualis B4	10 pontos
Artigo em periódico de Qualis C	0

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

DETALHAMENTO

Candidato:	Período de referência: 2024–2028
Linha e área (item 4 do edital):	

1. COMPONENTES QUE SE HABILITA A MINISTRAR

Componentes obrigatórios (INDICAR AS DUAS PRINCIPAIS)

Nome da disciplina	Créditos

Componentes eletivos (INDICAR AS DUAS PRINCIPAIS)

Nome da disciplina	Créditos

2. DADOS DA PROPOSTA DE PESQUISA QUE PRETENDE DESENVOLVER

Título:
Resumo (até 300 palavras):
Articulação da proposta com graduação e/ou setor produtivo (até 300 palavras):

3. PERSPECTIVAS DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA (INDICAR AS 4 PRINCIPAIS)

Título da publicação	Periódico	Ano de submissão	Qualis previsto

4. PERSPECTIVAS DE AÇÕES QUE GEREM IMPACTOS EXTERNOS (INDICAR AS 2 PRINCIPAIS)

Especificação da atividade	Relevância para o Programa	Ano previsto

5. AÇÕES PREVISTAS PARA SE TORNAR DOCENTE PERMANENTE DO PPGA (ATÉ 200 PALAVRAS)

--

6. JUSTIFICATIVAS DE INGRESSO O PROGRAMA (ATÉ 400 PALAVRAS)*

--

* Considerar indicações anteriores desse plano assim como o conteúdo presente no currículo Lattes ou outras informações relevantes para análise da Comissão.